

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2015

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PRDF**, sediada na Avenida L2 Sul, SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria PRDF nº 33, de 04 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03 de dezembro 2015

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

CÓDIGO UASG: 200023

PROCESSO: 1.16.000.002117/2015-05

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: a partir da data de divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

Não havendo expediente na PRDF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do **Pregoeiro** em sentido contrário.

Informações adicionais:

Telefones: (61) 3313-5501 e 3313-5596.

Fax: (61) 3313-5560.

Correio eletrônico: PRDF-CPL@mpf.mp.br

Endereço da CPL da PRDF: SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da PRDF: 26.989.715/0012-65.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de paisagismo e jardinagem, com fornecimento de material e mão-de-obra para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, compreendendo as áreas internas e externas, ajardinadas, gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área externa da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e em outros locais que façam parte de sua estrutura, incluindo capina e poda da área reservada à Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) – lote 22 da quadra 603 sul, ao lado da PRDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO “A” DO EDITAL – **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2015**, composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I do Termo de Referência – **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTRATO**;

- Anexo II do Termo de Referência – **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**;

1.1.2 ANEXO “B” DO EDITAL – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO CNMP**;

1.1.3 ANEXO “C” DO EDITAL – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

1.1.4 ANEXO “D” DO EDITAL – **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**;

1.1.5 ANEXO “E” DO EDITAL – **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**;

1.1.6 ANEXO “F” DO EDITAL – **PLANILHA PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

1.2 Em razão dos descritivos do Sistema COMPRASNET (também reproduzidos no documento “Relação de Itens”) não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo A) e demais anexos deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. O valor mensal máximo estimado para a contratação pretendida é de **RS 14.269,92** (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor global anual de **RS 171.239,04** (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), tendo como base a planilha de custos e formação de preços, os limites de encargos sociais e os parâmetros para insumos e outros itens de custos para contratação de serviços continuados estabelecidos pela Auditoria Interna do MPU, pesquisa de mercado e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e o SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRAB TEMPORÁRIO, PREST SERVIÇOS E SERV TERCEIRIZÁVEIS DO DF- SINDISERVIÇOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00.

2.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.37 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente CREDENCIADOS perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COMPRASNET), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo **OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade **COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**.

3.2 Como requisito para participação no **Pregão**, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância com as condições contidas no instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.

3.2.1 Constatado o descumprimento à quaisquer das condições de participação, o licitante será declarado **INABILITADO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3 Para fazer jus ao tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, e que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º daquela lei complementar.

3.4 Todos os documentos exigidos neste pregão, devem estar em nome da empresa **licitante** e estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 Não poderão participar desta Licitação:

3.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PRDF, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.6.6 As empresas que cometerem infração administrativa e forem punidas com a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da lei nº 9.605/98;

3.6.7 As empresas proibidas de contratar com o Poder Público em virtude de punição de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92;

3.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.9 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

3.6.10 Entidades empresariais, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados e Senadores (art. 54, II, da CF);

3.6.12 Empresas constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do Termo de Conciliação Judicial, celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo nº 1.082/2002, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.7 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. No entanto, caso venham a ser contratadas, não poderão beneficiar-se da condição de optante e estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da citada Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.1 A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme previsto na Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ou da entrega e recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a **PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O uso de senha de acesso pelo **licitante** é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRDF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o **licitante** comunicar formalmente ao provedor do sistema, qualquer irregularidade quanto ao uso de senha, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005.

SEÇÃO V – DA VISTORIA

5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços (ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo constante no Anexo “D” (Declaração de Vistoria), acompanhado por servidor designado para esse fim. Para agendar a data e a hora da realização da vistoria, o licitante deverá ligar, no período das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, no telefone indicado abaixo:

(61) 3313-5518 / 5515	HIGOR / RELDSON
-----------------------	-----------------

5.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.3 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

5.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

SEÇÃO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o ITEM ÚNICO objeto deste Pregão;

6.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderá apresentar melhor oferta;

6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, no que couber, o **VALOR GLOBAL ANUAL** ofertado para o item único constante deste **Pregão Eletrônico**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2 Por ocasião do envio da proposta, o **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.1 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 O **licitante** deverá registrar no campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” do sistema a especificação clara e completa do objeto ofertado.

7.6 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

7.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.9 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE na fase de análise da conformidade das propostas para a fase de lances, antes da abertura do item para lances, importa na desclassificação da proposta.

7.10 A proposta do licitante vencedor, adequada ao último lance, deverá ser encaminhada conforme previsto na Seção XII deste Edital – Da Aceitabilidade da Proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, publicadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora, após a fase de lances, a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** para o item único deste **Pregão**. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.1 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os do mercado, **SENDO DESCLASSIFICADAS**, após a etapa de negociação, as propostas com preço superior ao valor global anual previsto na Seção II deste Edital, bem como no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

9.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10. Aberta a etapa competitiva, após classificação das propostas pelo **Pregoeiro**, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances para o item único, e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1 Cada **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo;

10.1.2 O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

10.1.2.1 Os lances enviados em desacordo com o estabelecido neste item serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011, atualizada;

10.1.2.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os critérios estabelecidos deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e registrada em campo próprio do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema;

10.2 Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 Somente será admitida a desistência da proposta após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances por motivo justo e aceito pelo **Pregoeiro**.

10.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.8 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.10.1 prestados por empresas brasileiras;

10.10.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.3 persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os **licitantes** deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para esclarecimentos de dúvidas do **Pregoeiro**, bem como eventual negociação de valores.

10.12 O benefício previsto na **SEÇÃO VI** será concedido por comando do pregoeiro após o término da fase de lances.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DOS LICITANTES

11. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.2 O licitante que se deparar com problemas de conexão por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, e em virtude disso, não puder cumprir as obrigações estabelecidas neste edital, deverá informar ao pregoeiro do ocorrido no prazo máximo de 30 minutos do fato gerador da desconexão involuntária, por meio do telefone e correio eletrônico constantes na primeira página deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas na **SEÇÃO XVIII**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, prazo este que será de no **MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance ofertado. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, através do envio de e-mail para “prdf-cpl@mpf.mp.br”, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Em caso de problemas técnicos para envio via sistema, a documentação poderá ser enviada para o fax (61) 3313-5560 ou para o correio eletrônico da CPL, dentro do prazo estabelecido.

12.1 A proposta de preço **DEVERÁ CONTER** as seguintes informações:

12.1.1 A descrição detalhada, clara e completa do objeto;

12.1.2 O valor mensal e anual ofertado para a prestação dos serviços;

12.1.3 Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, conforme modelo de planilha constante do Anexo II do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital, devendo ser informado também, a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que utilizou como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços;

12.1.3.1 O detalhamento dos encargos sociais deverá ser enviado juntamente com a planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo “F” deste Edital, considerando as especificidades da empresa e a legislação em vigor;

12.1.4 A identificação do licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do pregão 12/2015, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico;

12.1.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste **Pregão**.

12.2 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o **Pregoeiro** proceder às correções necessárias.

12.3 As propostas terão prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.3.1 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de **60 (sessenta) dias**.

12.3.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

12.4 **O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME**, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRDF ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

12.5.2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.5.3 Não se considerará no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou, a fundo perdido.

12.5.4 A proposta do licitante vencedor poderá conter vantagens não previstas nas especificações do objeto deste pregão. Neste caso, tais benefícios serão acrescidos ao Contrato respectivo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com os termos deste Edital.

12.5.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.6 **CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.5.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro efetuará diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo adotar os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.5.5.2 Adicionalmente, no sentido de elucidar os custos envolvidos na contratação, o pregoeiro poderá realizar:
 - a) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - i) Estudos setoriais;
 - j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.7 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.6 No ato de aceitação da proposta do licitante vencedor, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), no caso do **licitante** vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte, se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, foi superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 123/2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.6.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

12.7 É vedado ao licitante cotar em sua proposta de preços, alíquotas de tributos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, mediante convocação pelo Chat, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1 Adicionalmente, será exigida a regularidade perante os seguintes bancos de dados, certidões e declarações:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

14.1.2 Certidão negativa de débito trabalhista – **CNDT**, no sítio www.tst.jus.br;

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

14.1.4 Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – **TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

14.2 A consulta aos cadastros previstos nos itens 14.1.1 (CEIS), 14.1.3 (CNJ) e 14.1.4 (TCU)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Será efetuada, ainda, a consulta referente à CNDT, prevista no item 14.1.2, em nome do sócio majoritário. Havendo débitos trabalhistas, será feita a análise da origem desses débitos. Caso se verifique que os débitos advêm de empresas anteriormente possuídas pelo consultado - de forma que fique claro que houve abuso de direito ao se criar nova empresa cujo objeto seja semelhante ao anterior com o fim de frustrar os direitos trabalhistas - será desconsiderada a personalidade jurídica e a empresa será inabilitada, conforme previsto pelo STJ em seu julgado do recurso ordinário do mandado de segurança nº 200200942657;

14.4 As irregularidades nos cadastros previstos nos itens 14 e 14.1, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

14.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante **INABILITADA**, por falta de condição de participação.

14.6 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.7 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

14.7.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que será de no MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

14.8 Além da documentação citada anteriormente, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, no que couber, ressalvando que as licitantes que se encontrarem em situação regular no **SICAF e na CNDT** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, previstas nos subitens 14.8.1 e 14.8.2 abaixo.

14.8.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA** do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

14.8.3.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no Anexo “C” deste Edital;

b.1) Caso o valor total constante da declaração prevista neste item apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo “C”.

b.2) Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o **Pregoeiro** fixará prazo para a sua apresentação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

14.8.3.1.1 Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

14.8.4 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante:

14.8.4.1 Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por:

14.8.4.1.1 Certidão de registro de pessoa jurídica em nome do licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região a que está vinculada a sua sede.

a) No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

b) As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

14.8.4.1.2 Prova de que a empresa licitante possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia agrônômica, agrícola ou florestal, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, devendo possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta licitação;

a) A comprovação de que os profissionais compõem o quadro da licitante (ou seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos indicados com as respectivas licitantes, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.

a.2) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

a.3) no caso de tratar-se de profissional autônomo:

a.3.1) Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, ou

a.3.2) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

b) O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, apresentada(s) deverá(ão) participar efetivamente como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

b.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem documentação de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.8.4.1.3 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante:

a) possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, e;

b) administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 empregados mensais, por período não inferior a 6 (seis) meses, ininterruptos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da licitação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

14.8.4.1.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, para a comprovação do período de experiência de 3 (três) anos).

14.8.4.1.3.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ininterruptos ou não, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

14.8.4.1.3.3 Para a comprovação de que administra ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 empregados mensais, por período não inferior a 6 (seis) meses, ininterruptos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da licitação, será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Para a comprovação deste item também poderão ser considerados na soma, os empregados de contrato(s) vigente(s) e em execução, mesmo que estejam em vigor há menos de um ano;

14.8.4.1.3.4 Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

a) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

14.8.4.1.3.5 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e contato da contratante e local em que foram prestados os serviços;

14.9 A **Declaração de Regularidade do CNMP** deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

14.10 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico no sistema eletrônico.

14.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, poderão ser exigidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, prazo este que será de no **MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio dos originais, conforme previsto no item seguinte. Se necessário, ajustes e esclarecimentos relativos à documentação poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, através do envio de e-mail para “prdf-cpl@mpf.mp.br”, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. Em caso de problemas técnicos para envio via sistema, a documentação poderá ser enviada para o fax (61) 3313-5560 ou para o correio eletrônico da CPL, dentro do prazo estabelecido.

14.12 Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, inclusive a proposta de preços atualizada, **deverão** ser encaminhados em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que deverá ser anterior à celebração do contrato, devendo os mesmos serem conferidos antes da formalização da contratação.

14.12.1 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Distrito Federal, situada no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

14.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase prévia de habilitação, caso ainda não o tenha realizado.

14.15.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.16 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará a inabilitação do **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.17 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.18 Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14.20 O licitante que vier a contratar com esta PR/DF deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

14.20.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a empresa contratada comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da **licitante**.

15.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5 O **Pregoeiro** fará juízo da admissibilidade da intenção de recurso manifestada, recebendo-a ou não, em campo próprio do sistema.

15.5.1 Os recursos conhecidos e não reconsiderados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.6.1 O licitante que tiver sua intenção de recurso negada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o recurso escrito, se assim desejar, o qual deve ser endereçado ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal.

15.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

15.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. Depois de homologado o resultado deste Pregão, **O LICITANTE VENCEDOR SERÁ CONVOCADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no Anexo “E” deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1 As condições para a assinatura do contrato por parte da futura contratada, o prazo para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura do contrato, o prazo para regularização das condições de habilitação - antes da assinatura do contrato, e também durante a vigência do mesmo, a forma de encaminhamento das vias originais do contrato assinado, entre outras, serão estabelecidas pela Divisão de Contratações e Gestão Contratual da PRDF em momento oportuno.

17.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17.3 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

17.4 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de ser enquadrada nas hipóteses previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas, tanto do Termo de Contrato (Anexo “E” deste Edital), quanto do Termo de Referência (Anexo “A” deste Edital).

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

18. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de **até 20%** sobre o valor global anual previsto para a contratação, no caso de incorrer em qualquer das hipóteses de sanções previstas nas alíneas de “a” a “d”, e de **até 10%** no caso de descumprimento de qualquer das alíneas de “e” a “g”, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) **NÃO MANTIVER A PROPOSTA.**

18.1 Ao licitante apenado com sanção de multa será encaminhada Guia de Recolhimento à União – GRU com o valor correspondente, para recolhimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de sua notificação para tanto. Caso o recolhimento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, a cobrança da multa será judicial.

18.2 As sanções por atos praticados após a assinatura do contrato estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o correio eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

19.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19.5 A princípio, as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1 A anulação do pregão induz à do Contrato.

20.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prdf.mpf.mp.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 17:59h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 10 de novembro de 2015.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JÚNIOR
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2015

Processo: 1.16.000.002117/2015-05

Interessado: Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em paisagismo e jardinagem, com fornecimento de material e mão-de-obra para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, compreendendo as áreas internas e externas, ajardinadas, gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área externa da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e em outros locais que façam parte de sua estrutura, incluindo capina e poda da área reservada à Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) – lote 22 da quadra 603 sul, ao lado da PRDF. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a respectiva especificação técnica e planilha quantitativa/orçamentária.

II – DA JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço justifica-se por não haver mão de obra efetiva da PRDF e nem recursos materiais para atividades de jardinagem, de modo que o conhecimento técnico e a prática da manutenção das áreas verdes na PRDF são realizados por terceiros, tanto por agrônomo, para realizar visitas técnicas com o objetivo de orientar os procedimentos a serem seguidos e visando o melhor resultado, como por jardineiros, para realizar o cuidado e manutenção diários nas áreas verdes da PRDF, em atenção às recomendações técnicas.

A necessidade de se efetuar podas e capina no lote destinado à ESMPU se justifica por não haver, até o momento, nenhum tipo de serviço de manutenção da vegetação nesta área. Ainda, a construção da sede da ESMPU no lote em questão ainda não foi concluída. Diante disso, o lote encontra-se fechado, mas a vegetação do local está sem manutenção, crescendo rapidamente e propiciando o aparecimento de insetos, pragas e o acúmulo de galhos e folhas, causando riscos a todos que trabalham na PRDF. Ademais, há um posto de trabalho no lote da ESMPU, onde atua um vigilante da PRDF em serviço. Desta forma, a vegetação cresce constantemente em volta da guarita do vigilante, atrapalhando o serviço de vigilância no local e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aumentando o risco de contrair doenças transmissíveis por insetos, devido ao aumento da vegetação.

A contratação deste serviço especializado será de vital importância para a manutenção das áreas ajardinadas, haja vista que manter a vegetação existente torna-se mais econômico do que recuperá-la. Assim, objetiva-se manter as espécies vivas e saudáveis para com isso diminuir ao máximo a necessidade de gastos com recuperação das áreas verdes da PRDF. A manutenção das áreas verdes, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de serviço essencial para propiciar um ambiente salubre aos procuradores, servidores, visitantes e demais usuários do CONTRATANTE, com a conseqüente melhoria das condições de trabalho dos servidores/funcionários, além de contribuir – ainda que indiretamente, para a conservação dos imóveis da PRDF e ESMPU.

A demanda prevista é diária, o que torna necessária a mão de obra residente. A área verde externa e interna contratada para o serviço é de aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados). A área da ESMPU, onde serão feitas eventuais podas e capina, está estimada em 2000m². Sendo assim, a área total de trabalho é grande o suficiente para justificar a atuação de três jardineiros residentes de segunda a sexta, na PRDF.

Desta maneira, pretende-se com a contratação dos serviços de jardinagem obter a máxima excelência na execução deste tipo de serviço, no sentido de manter e conservar as espécies vegetais existentes na PRDF em boas condições, manter limpo o lote destinado à ESMPU no que se refere ao crescimento desordenado de vegetais neste local e prevenir o alastramento de mato e de ervas daninhas na PRDF e no lote da ESMPU.

III – DO ENQUADRAMENTO

Os serviços referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, pois as atividades pretendidas neste Termo de Referência (jardinagem) possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O enquadramento dos serviços em referência como "comuns" também encontram respaldo na definição de Marçal Justen Filho, que define bens e serviços comuns da seguinte forma:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado. Poderia afirmar-se que a disponibilidade no mercado é a primeira característica que dá identidade ao bem ou serviço qualificável como comum. Isso significa que o pregão poderá ser adotado sempre que a Administração puder localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessita. Daí decorre a impossibilidade de aplicação do pregão para objetos que apresentem características peculiares ou que demandem inovações destinadas a atender necessidades próprias e exclusivas da Administração [...]”.

O serviço de jardinagem também se enquadra como serviço continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Por se tratar de serviço continuado, sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

IV – DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

O valor anual global estimado para a contratação pretendida é de R\$ 171.239,04 (cento e setenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), tendo como base a Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada na pesquisa de mercado.

A contratação pretendida será feita por preço global tendo em vista a inviabilidade logística para a contratação do serviço por item. Devido à grande variedade de serviços e produtos utilizados, não é viável ou econômico contratar empresas diversas para executar serviços de jardinagem. Se ocorresse desta forma, a título de exemplo, seria necessário um contrato para aparar a grama, outro para podar árvores, outro para pintar meio-fio, etc. Devido a isso, a contratação pretendida será feita por valor global.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 33.90.37 – Locação de mão de obra, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

VI – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Os serviços de que tratam o presente termo de referência compreendem a execução das atividades indispensáveis para a conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, internas e externas, ajardinadas e gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área da PRDF, incluindo a manutenção do lote da ESMPU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 A execução do serviço deverá seguir rigorosamente esta especificação. Diante de qualquer imprevisto que interfira ou prejudique sua execução, ou havendo necessidade de eventual modificação desta especificação, o fato deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, à Fiscalização, com apresentação de

¹ Filho, Marçal Justen, in Pregão: comentários à lei do pregão comum e eletrônico, 2ª ed., revista e atualizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 – São Paulo: Dialética, 2003, p. 27.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

soluções alternativas, que serão analisadas e, se for o caso, autorizadas e registradas no relatório mensal de atividades.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 DA MÃO DE OBRA

2.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos no objeto com fornecimento de material e mão-de-obra.

2.1.2 A equipe que realizará os serviços pretendidos será composta por 3 (três) jardineiros residentes, que deverão estar vestidos, sempre, com uniforme que identifique o nome da empresa e apresente perfeitas condições de uso. Os uniformes serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações constantes no item 2.9 deste instrumento.

2.1.3 Os jardineiros deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de jardinagem comprovada em carteira de trabalho, possuir conhecimento de plantas, procedimentos de adubação e preparação de "covas" para poda, plantio e replantio (em vasos e jardins).

2.2 DA CARGA HORÁRIA E DO HORÁRIO DE TRABALHO

2.2.1 A jornada de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser cumprida, a princípio, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, considerando o intervalo de descanso e de acordo com a carga horária legalmente estabelecida, compatibilizando os trabalhos com as solicitações e as necessidades do CONTRATANTE.

2.2.2 O horário de trabalho estabelecido poderá ser alterado por conveniência do CONTRATANTE, desde que seja mantida a carga horária contratada.

2.2.3 Em situações especiais, os serviços poderão ser prestados nos finais de semana e feriados ou fora do horário normal de expediente para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sendo que a compensação das horas trabalhadas, nestas situações especiais, deverá ser ajustada com a CONTRATADA, nos termos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho e com a prévia autorização do CONTRATANTE.

2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1 A CONTRATADA deverá:

2.3.1.1 Comprovar o Registro de Pessoa Jurídica e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto da presente especificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, de profissional(is) de nível superior, na data prevista para a entrega da proposta, com formação em engenharia agrônômica, agrícola ou florestal, detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

2.4 DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.4.1 A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, por suas próprias expensas. Deverá ser entregue à PRDF uma via da ART registrada no CREA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da via assinada do contrato.

2.4.2 Os serviços deverão ser supervisionados periodicamente por um engenheiro(a) agrônomo, agrícola ou florestal pertencente ao quadro de profissionais da CONTRATADA, aqui denominado responsável técnico, da seguinte forma:

2.4.2.1 Acompanhar, vistoriar e orientar os serviços executados quando for necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

2.4.2.2 Comparecer à PRDF e registrar sua presença na Divisão de Engenharia e Arquitetura da PRDF, pelo menos uma vez por mês, devendo também comparecer a qualquer momento, mediante solicitação do CONTRATANTE.

2.4.2.3 No prazo de 30 dias corridos e contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da via assinada do contrato, deverá apresentar laudo técnico e detalhado, contendo mapeamento de todas as espécies vegetais existentes interna e externamente na PRDF e descrevendo a atual situação de conservação de cada uma. O laudo também deverá conter um mapeamento em desenho que represente a área verde da PRDF e suas espécies vegetais, devendo conter as legendas e indicações que possibilitem identificar o nome e a posição aproximada de cada espécie vegetal na PRDF.

2.4.2.4 Caso haja prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá apresentar novo laudo, conforme especificado no item anterior, no prazo de até 30 dias corridos e contados a partir da data de início do novo período contratual.

2.4.3 Deverão ser corrigidos ou novamente executados os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE e substituídos os materiais não aprovados pelo CONTRATANTE, caso os mesmos não

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendam às especificações constantes no Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5 DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme as tabelas e disposições seguintes:

TABELA 1 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Durabilidade em anos
1	Abafador de Ruído	Unidade	03	05
2	Bomba Grande para aplicação de veneno (5 a 10 Litros)	Unidade	01	05
3	Bomba pequena para aplicação de veneno (até 2 Litros)	Unidade	01	05
4	Carrinho de mão	Unidade	01	05
5	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	02	05
6	Cavadeira reta nº 10 com cabo	Unidade	02	05
7	Chibanca com cabo	Unidade	02	05
8	Bico para torneira de $\frac{3}{4}$	Unidade	04	05
9	Enxada com cabo	Unidade	03	05
10	Enxadão com cabo	Unidade	01	05
11	Escada de 7 degraus com altura aproximada de 2,10 metros.	Unidade	01	05
12	Escada dobrável, de alumínio, de no mínimo 12 degraus.	Unidade	01	05
13	Escarificador de jardim (ancinho) 3 dentes	Unidade	01	05
14	Facão	Unidade	03	05
15	Lima para amolar ferramentas.	Unidade	10	05
16	Máquina para corte de grama, à gasolina (mínimo de 5.5 HP)	Unidade	01	05
17	Martelo pequeno de ferro	Unidade	02	05
18	Pá com bico nº 3 com cabo	Unidade	02	05
19	Pá de jardim estreita para transplante	Unidade	02	05
20	Pá vanga (quadrada) com cabo	Unidade	01	05
21	Picareta com cabo	Unidade	02	05
22	Tesoura profissional de poda para grama e cerca-viva.	Unidade	03	05
23	Podão pequeno para cortar galho	Unidade	03	05
24	Tesoura para cortar galho 22 1/2	Unidade	02	05
25	Roçadeira costal à gasolina (mínimo de 1.2 HP)	Unidade	01	05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Sacho coração com cabo	Unidade	03	05
27	Serrote 18"	Unidade	01	05
28	Balde de 20 litros	Unidade	03	05
29	Brocha para pintura do meio-fio	Unidade	03	05
30	Luva de borracha (par)	Unidade	18	05
31	Luva de raspa para jardinagem (par)	Unidade	03	05
32	Mangueira de ¾	Metro	150	05
33	Óculos de segurança (uso individual) de ampla visão, incolor, indicado para a utilização em serviços de corte e pulverização no gramado.	Unidade	03	05
34	Regador com capacidade de 10 litros.	Unidade	02	05
35	Vassoura metálica de rastelo	Unidade	06	05
36	Vassoura larga de piaçava	Unidade	03	05
37	Mangueira de irrigação Furada	Metro	200	05
38	Pá de lixo	Unidade	02	05
39	Avental de proteção em raspa	Unidade	02	05
40	Perneira de proteção em raspa	Unidade	02	05
41	Cinto de segurança (capacidade de no mínimo 100kg)	Unidade	02	05
42	Corda feita em nylon resistente com diâmetro mínimo de 10 milímetros	Metro	20	05
43	Saco de lixo de 100 litros.	Unidade	800	05

TABELA 2 – ITENS FORNECIDOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Prevista (anual)
1	Orquídea	Unidade	170
2	Bromélia	Unidade	70
3	Cal Hidratada para pintura do meio-fio	Kg	40

TABELA 3 – ITENS PARA ADUBAÇÃO E CRONOGRAMA

Item	Tipo de Adubo	Quantidade Prevista	Primeira Aplicação	Segunda Aplicação	Quantidade Total no Período Contratual (anual)
1	Adubo Químico	50kg por aplicação	Até 5 meses contados	Até 2 meses antes	100kg

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Forth Jardim ou similar.		do início do período contratual.	do término do período contratual.	
2	N.P.K. (4-14-8) ou similar.	50kg por aplicação	Até 5 meses contados do início do período contratual.	Até 2 meses antes do término do período contratual.	100kg

TABELA 4 - UNIFORMES

Item	Descrição	Quantidade por empregado	Número de empregados	Quantidade total por semestre	Quantidade total no período contratual (anual)
1	Camisa com manga comprida, de malha fria, com logomarca da empresa.	02	03	06	12
2	Calça comprida em tecido de algodão/jeans.	02	03	06	12
3	Boné com abas laterais e com a logomarca da empresa.	02	03	06	12
4	Botina de segurança com bico de ferro, antiderrapante, adequado às necessidades de segurança (par).	02	03	06	12
5	Meia preta (par)	02	03	06	12

2.5.2 Só serão empregados materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade e manutenibilidade e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis, bem como a todas as exigências necessárias para a fiel execução dos serviços.

2.5.3 A CONTRATADA deverá manter o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes para o perfeito funcionamento dos equipamentos movidos à gasolina (roçadeira e cortador de grama), sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.5.4 Os materiais constantes na tabela 1 do item 2.5.1 deverão ser entregues para inspeção e recebimento em até 48 horas a partir da data de início de execução dos serviços.

2.5.5 A inspeção para recebimento de materiais, ferramentas e equipamentos será realizada pela fiscalização da PRDF, no local de execução dos serviços, por processo visual, que constituir-se-á de conferência da qualidade e quantidade e verificação das condições dos materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.6 Todo material, ferramenta e equipamento impugnado pelo CONTRATANTE deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 24 horas após o envio da impugnação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.5.7 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 24 horas após o envio da solicitação do CONTRATANTE, qualquer material, ferramenta ou equipamento contido nas tabelas do item 2.5.1 sempre que o mesmo estiver gasto, danificado e/ou não cumpra com a descrição ou as exigências necessárias para a devida execução das atividades contidas nesta especificação, independentemente da durabilidade prevista neste Termo de Referência.

2.5.8 As ferramentas, máquinas e equipamentos especificados nas tabelas do item 2.5.1, não eximem a CONTRATADA do fornecimento de outros igualmente necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que eventuais, emergenciais, em decorrência de fatos imprevisíveis ou para atender a legislação superveniente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Neste caso, fica a CONTRATADA responsável por sua guarda e transporte.

2.5.9 Além do disposto nas cláusulas 2.5.6 e 2.5.7, a durabilidade especificada refere-se à periodicidade em que deverá ocorrer a substituição do item disponibilizado no início do contrato, quando o item apresentar condições inteiramente inadequadas de uso.

2.6 DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

2.6.1 Os serviços de conservação e manutenção compreendem a execução das seguintes atividades:

2.6.1.1 Efetuar poda periódica, dos gramados, árvores, arbustos e cercas vivas, dentro do estabelecido pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

2.6.1.2 Eliminar e retirar as folhas e galhos secos e doentes das plantas internas e externas da PRDF.

2.6.1.3 Realizar adubação em todas as espécies vegetais, internas e externas da PRDF, de acordo com as quantidades e especificações constantes na tabela 3 do item 2.5.1, nos termos seguintes:

2.6.1.3.1 Entre a primeira e a segunda adubação, deverá transcorrer um prazo mínimo de 4 meses, salvo acordo formal estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.6.1.3.2 Caso haja prorrogação contratual, os prazos se iniciam novamente a partir da data em que tem início o novo período contratual, devendo haver nova adubação nos períodos subsequentes de execução do contrato, conforme quantidades e especificações constantes na tabela 3 do item 2.5.1.

2.6.1.3.3 Os insumos utilizados para a adubação deverão ser fornecidos em embalagem lacrada, que deverá conter nome, descrição e quantidade.

2.6.1.3.4 Antes de realizar a adubação, os insumos fornecidos serão conferidos e recebidos pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal do contrato, o qual comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento destes insumos.

2.6.1.4 Afofar a terra dos canteiros, visando a oxigenação do solo.

2.6.1.5 Replantar, quando necessário, árvores, plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas existentes no jardim e plantas internas.

2.6.1.6 Plantar novas espécies vegetais, sempre que for necessária a substituição daquelas já existentes ou mediante solicitação do CONTRATANTE.

2.6.1.7 Efetuar o remanejamento e transporte de espécies vegetais, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

2.6.1.8 Efetuar a recomposição de eventuais avarias que possam ser causadas em decorrência dos transplantes efetuados, na superfície que rodeia as árvores.

2.6.1.9 Efetuar poda e capina na vegetação da área destinada à ESMPU, estimada em 2000m², quando se mostrar necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

2.6.1.10 Efetuar a manutenção, diariamente, de toda área gramada do CONTRATANTE, incluindo área verde atrás do edifício, removendo detritos vegetais, papéis e qualquer tipo de lixo ou entulho de qualquer natureza, acondicionando-os adequadamente para descarte.

2.6.1.11 Regar, todos os jardins, gramados e plantas internas de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, ou conforme orientação do CONTRATANTE.

2.6.1.12 Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da PRDF, de detritos, resíduos de poda, de capina e de manutenção, papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos de plantas ornamentais, lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins e qualquer material residual decorrente da execução dos serviços.

2.6.1.12.1 A remoção deve ser realizada pela CONTRATADA, que deverá providenciar o transporte necessário e destinar os materiais aos locais ambientalmente adequados.

2.6.1.13 Fornecer sacos de lixo, ferramentas e maquinário, tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, moto-serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme dos empregados, luvas ou qualquer outro tipo de material que venha a ser necessário para a plena execução dos serviços, objeto desta especificação.

2.6.1.14 No caso de existência cercas vivas, realizar podas sistemáticas, obedecendo simetria original e altura adequada.

2.6.1.15 Efetuar a pintura dos meios-fios dos canteiros de toda área ajardinada, conforme orientação do CONTRATANTE e quantidade estabelecida na tabela 2 do item 2.5.1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6.1.15.1 A cal hidratada deverá ser fornecida no prazo de 10 dias corridos e contados a partir da solicitação feita pela CONTRATADA, que será realizada via e-mail ou ofício.

2.6.1.16 Fornecer, instalar e manter em perfeitas condições as orquídeas no jardim do hall interno da PRDF, em quantidade e local indicado pelo CONTRATANTE, dentre as espécies solicitadas pela mesma.

2.6.1.17 Substituir as orquídeas mediante solicitação do CONTRATANTE, que será realizada via e-mail e cujo recebimento será confirmado pela CONTRATADA, também via e-mail.

2.6.1.17.1 A substituição deverá ser realizada na quantidade solicitada e no prazo de até 3 dias úteis a contar da data de envio da solicitação ou dentro de prazo acordado com o CONTRATANTE.

2.6.1.17.2 A qualquer tempo poderão ser solicitadas outras espécies de orquídeas, desde que com antecedência de 30 dias.

2.6.1.17.3 A CONTRATADA, mediante acordo com o CONTRATANTE, poderá fornecer outras espécies de orquídeas, além das que foram solicitadas.

2.6.1.17.4 As orquídeas fornecidas deverão ter qualidade e durabilidade razoável conforme à espécie.

2.6.1.18 Fornecer, instalar e manter em perfeitas condições as bromélias no jardim do hall interno da PRDF, em quantidade e local indicado pelo CONTRATANTE, dentre as espécies solicitadas pela mesma.

2.6.1.19 Substituir as bromélias mediante solicitação do CONTRATANTE, que será realizada via e-mail e cujo recebimento será confirmado pela CONTRATADA, também via e-mail.

2.6.1.19.1 A substituição deverá ser realizada na quantidade solicitada e no prazo de até 3 dias úteis a contar da data de envio da solicitação ou dentro de prazo acordado com o CONTRATANTE.

2.6.1.19.2 A qualquer tempo poderão ser solicitadas outras espécies de bromélias, desde que com antecedência de 30 dias.

2.6.1.19.3 A CONTRATADA, mediante acordo com o CONTRATANTE, poderá fornecer outras espécies de bromélias, além das que foram solicitadas.

2.6.1.19.4 As bromélias fornecidas deverão ter qualidade e durabilidade razoável conforme à espécie.

2.6.1.20 Substituir as espécies existentes, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que surgirem problemas fitossanitários que não possam ser sanados ou defeitos relacionados ao manuseio ou tratamento incorreto da planta, ou ainda, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

2.6.1.21 Conservar o jardim do hall interno (térreo), trocando as plantas, repondo areia, terra e seixos, sempre que necessário, bem como manter e fornecer as orquídeas sempre floridas.

2.6.1.22 Alterar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a disposição de lay-out e a quantidade das plantas dos jardins externos e internos, inclusive substituindo aquelas que apresentem anomalias decorrentes de tratamentos inadequados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6.1.23 Executar, diariamente, outras atividades afins, bem como fornecer outros itens indispensáveis à fiel execução dos serviços.

2.7 DO CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS

2.7.1 O controle de pragas e doenças compreende a execução das seguintes atividades:

2.7.1.1 Efetuar, sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o controle de pragas e doenças nas espécies vegetais interna e externas, através de tratamento fitossanitário adequado à situação, com pulverização de inseticida e fungicida de forma preventiva e corretiva.

2.7.1.2 Erradicar toda erva daninha existente tanto nas espécies vegetais externa como nas internas.

2.7.2 Caso solicitado pelo CONTRATANTE, o controle de pragas deverá ser efetuado em até 10 dias úteis, contados a partir da data da solicitação, que poderá ser feita via e-mail ou ofício.

2.8 DA PLANTAÇÃO DE GRAMA E DEMAIS ESPÉCIES VEGETAIS MEDIANTE RESSARCIMENTO

2.8.1 Poderá haver fornecimento e plantio de grama e demais espécies vegetais, mediante ressarcimento, após solicitação do CONTRATANTE, a qual levantará a necessidade, realizará pesquisa de mercado e informará à CONTRATADA a espécie, a unidade (plantas, mudas ou m²), a quantidade necessária e o valor máximo a ser pago no ressarcimento.

2.8.2 Dentre as espécies permitidas de grama, o CONTRATANTE poderá solicitar as seguintes, conforme o padrão da grama existente na PRDF:

2.8.2.1 Esmeralda (zoysia japonica);

2.8.2.2 Batatais (paspalum notatum);

2.8.2.3 São Carlos (axonopus compressus);

2.8.2.4 Santo Agostinho (stentaphrum secundatum).

2.8.3 As demais espécies vegetais poderão ser solicitadas e fornecidas quando puderem ser encontradas na região e quando atenderem as condições ambientais do local onde serão plantadas e respeitado o padrão paisagístico estabelecido pela PRDF, mantendo-se as mesmas espécies anteriores em caso de substituição, ou espécies semelhantes e de medidas aproximadas em caso de necessidade de plantio.

2.8.4 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte e entrega do gramado e/ou das demais espécies vegetais que forem solicitados.

2.8.5 Após aprovação da autoridade competente, o valor referente à quantidade de grama e/ou de espécie vegetal comprada pela CONTRATADA será ressarcido à esta, após o fornecimento e mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação e aceite pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar a comprovação do pagamento realizado na compra e a respectiva fatura, de acordo com as espécies e quantidades solicitadas.

2.8.6 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento solicitado no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de envio da solicitação do CONTRATANTE.

2.8.7 O valor constante no comprovante de pagamento deverá estar de acordo com o valor informado na fatura a ser apresentada e não poderá ultrapassar o valor máximo informado pelo CONTRATANTE, nos termos do item 2.8.1.

2.9 DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

2.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer, a cada 6 meses, 2 kits de uniformes para cada empregado, conforme especificações e quantidades constantes na tabela 4 do item 2.5.1, contendo identificação da empresa.

2.9.2 Caso algum uniforme não apresente boas condições de uso para no mínimo 6 meses, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, salvo comprovada culpa de mau uso pelo empregado.

2.9.3 No primeiro dia de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, na forma estabelecida no item 2.9.1 e na tabela 4 do item 2.5.1.

2.9.4 A CONTRATADA não poderá recolher os uniformes anteriormente entregues aos empregados em decorrência do segundo fornecimento.

2.9.5 Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso e de tamanho compatível com o empregado que irá usá-los, devendo todas as peças ser substituídas a qualquer tempo sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do CONTRATANTE, que poderá ser realizada via e-mail ou ofício.

2.9.6 Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados, mediante recibo individualizado, contendo o nome do empregado e a especificação de cada peça recebida, respectivos quantitativos e, impreterivelmente, assinada e datada por cada empregado na efetiva data de entrega de cada peça que forma o conjunto do uniforme. A cada entrega de uniformes deverá ser enviada ao CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para fiscalização e controle, cópia dos recibos comprovando a entrega, juntamente com a original para conferência.

2.9.7 O custo do uniforme não poderá ser descontado do salário dos empregados, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em Contrato de Trabalho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.10.1 A CONTRATADA deverá observar, dentre outras, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, a fim de proporcionar a economia da manutenção das áreas verdes, além da redução do consumo de energia e água:

2.10.1.1 Utilização do mínimo de água possível para lavagem dos materiais, equipamentos e recipientes.

2.10.1.2 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na execução dos serviços.

2.10.1.3 Utilização consciente dos recursos disponíveis, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

2.10.1.4 Efetuar o recolhimento de embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, principalmente os produtos relacionados ao controle de pragas e doenças, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, aplicando-se, no que couber a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 4.074/2002 e leis correlatas.

2.10.1.5 Orientar os empregados a fim de manter boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

2.10.1.6 Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

1.1 Edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal e Escola Superior do Ministério Público da União, localizado no SGAS, quadra 604, lote 23, Asa Sul, Brasília-DF.

1.2 Lote da Escola Superior do Ministério Público da União, ao lado do edifício-sede da PRDF, localizado no SGAS, Quadra 603, lote 22, Asa Sul, Brasília-DF.

2 Dentro dessas localidades informadas, os serviços serão prestados nos locais determinados pelo CONTRATANTE, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

VIII – DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

1 O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA é de, no máximo, 5 dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do contrato.

2 Os serviços deverão ser realizados nos dias e horários previamente definidos nesta especificação, ou nos horários ajustados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de maneira a garantir que o prazo de execução dos serviços seja cumprido.

3 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e por se tratar de serviço continuado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá haver prorrogação do contrato por sucessivos períodos, obedecendo o limite máximo total de 60 meses.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 Assegurar o acesso dos empregados autorizados pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4 Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesta Especificação, após o cumprimento das formalidades legais e atesto da fatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Apresentar, antes de firmado o contrato, a relação explícita dos empregados e da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, contendo nome completo, número do documento de identidade, foto, a função que irá exercer, o endereço residencial e o telefone de contato.

1.1 Caso haja alguma alteração nos dados do item anterior, a CONTRATADA deverá atualizar a referida relação e enviá-la ao CONTRATANTE.

1.2 O quadro de pessoal que executará os serviços aqui especificados, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2 Registrar e controlar, diariamente, através de ponto manual, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

3 Orientar os empregados a se comportarem de forma cordial e a manter sigilo sobre quaisquer assuntos de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que venham a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade.

4 Zelar para que os empregados mantenham-se devidamente uniformizados e dentro dos padrões de higiene pessoal.

5 Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE, observando e respeitando suas normas de segurança.

5.1 No caso de ocorrer desligamento do empregado, a CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE o crachá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de desligamento do empregado.

6 Promover a reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o início da jornada de trabalho, de empregado ausente, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução do serviço.

7 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação prévia do CONTRATANTE, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE.

8 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, tomando, neste caso, as medidas necessárias ao atendimento.

9 Fiscalizar os serviços prestados pelos seus empregados, com o objetivo de constatar a efetiva execução das tarefas e verificar as condições em que estão sendo prestadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Comprovar, nos termos do item 2.4.1 da cláusula VI deste Termo de Referência, a qualificação técnica, que deverá ser compatível com os serviços a serem prestados, do(s) profissional(ais) indicado(s), através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitidos em nome do(s) respectivo(s) profissional(ais).

11 Os jardineiros deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada.

12 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições desta Especificação.

13 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito nas especificações deste Termo de Referência e as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de envio.

14 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da PRDF ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

15 Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

17 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

18 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a PRDF.

19 Responsabilizar-se pela orientação e fiscalização dos empregados quanto ao uso dos equipamentos de segurança individual, devendo fornecer aos empregados todo e qualquer material de segurança individual que seja necessário à execução dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

20 Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e fertilizantes de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

21 Remover e substituir, imediatamente, todo material impugnado pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

23 Tomar as providências necessárias para solucionar problemas gerados por empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao ambiente de trabalho ou prejudique, de qualquer forma, seus colegas imediatos e/ou outros servidores do CONTRATANTE.

24 Manter quadro de pessoal da empresa suficiente para o pleno atendimento do serviço aqui especificado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve e demissão de empregado.

25 Realizar os trabalhos nos prazos estabelecidos nesta Especificação.

26 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

27 Efetuar correções às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28 Obedecer a todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas a trabalhos desta natureza. Os principais documentos legais a serem observados são:

28.1 Códigos, leis, decretos e normas distritais e federais;

28.2 Disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes;

28.3 Dispositivos regulamentadores;

28.4 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.

29 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos das obrigações previdenciárias e do FGTS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

30 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

XI – DA VISTORIA

1 A vistoria no local de execução dos serviços é facultativa, no entanto, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII – DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela PRDF – em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º dia útil para os demais casos.

3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Procuradoria da República no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.715/0012-65.

4 Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

4.1 Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.

4.2 A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

4.3 A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 À PRDF fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

8 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9 A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

10 O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

11 Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.

14 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

14.1 o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

14.2 o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

14.3 o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

15 Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.

16 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

17 O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação relativa à regularidade fiscal.

18 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

XIII – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos documentos do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos ou aqueles instituídos por legislação superveniente:

1.1 Folha de pagamento dos empregados;

1.2 Comprovante de depósito do pagamento (pagamento até 5º dia útil – Art. 459 CLT);

1.3 Documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social - tomador Empresa e tomador Procuradoria da República no Distrito Federal;

1.4 Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

1.5 GRF – Guia de Recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP);

1.6 Comprovante de pagamento da GRF;

1.7 GPS – Guia da Previdência Social;

1.8 Comprovante de pagamento da GPS;

1.9 Relação de entrega de vale alimentação e vale transporte (lista nominal, assinada e datada);

1.10 Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

1.11 Folha de ponto dos empregados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.12 Memória de cálculo para enquadramento do CNAE preponderante;

1.13 Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;

1.14 Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando solicitado.

2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

2.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2.2 CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela CONTRATADA;

2.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

2.4 Cópia da Convenção Coletiva e eventuais Acordos Coletivos;

2.5 Alvará do estabelecimento.

3 A documentação constante no item 1 desta cláusula deverá, no último mês de prestação dos serviços, em caso de extinção ou rescisão do contrato, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, da seguinte documentação adicional:

3.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;

3.2 Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

3.3 Exames médicos demissionais dos empregados da CONTRATADA;

3.4 Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

4 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os seguintes documentos referentes aos colaboradores que prestarem serviço para o CONTRATANTE durante o curso do contrato:

4.1 Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

4.2 Comprovantes de entrega de uniformes;

4.3 Cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 CAGED – Cadastro de Admitidos e Demitidos.

5 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

6 Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na PRDF e assiná-la.

7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do contrato assinado, a emissão do CARTÃO CIDADÃO, expedido pela Caixa Econômica, para todos os empregados.

8 A CONTRATADA está obrigada a viabilizar, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da data de recebimento do contrato assinado, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil.

9 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

10 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Contrato e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

1.1 Advertência;

1.2 Multa;

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2 A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 se:

- 2.1 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.2 Apresentar documentação falsa;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Cometer fraude fiscal.
- 2.5 Fizer declaração falsa ou;
- 2.6 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

3 Para fins do subitem 2.3 do item 2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º da Lei 8.666/1993.

6 Nas hipóteses de que tratam o item 1.4 e o item 2, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993.

5 As sanções previstas nos itens 1.1 e 1.2, serão aplicadas pelo Secretário Estadual; já a sanção prevista no item 1.3 será aplicada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Procurador(a)-Chefe, conforme disposto nos artigos 41, inciso VIII, e 33, inciso XIII, respectivamente, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

6 Nas hipóteses de que tratam o item 1.4 e o item 2, caberá ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Procurador(a)-Chefe propor ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Procurador(a)-Geral da República a aplicação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

7 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

7.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução do Contrato.

9 As multas serão preferencialmente descontadas da garantia contratual, bem como dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o pagamento do valor total da multa mediante os descontos na garantia contratual e dos pagamentos devidos, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com o valor restante, correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor eventualmente já descontado. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

11 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

11.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 10% (cinco por cento);

11.2 por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;

11.3 por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

12 Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 800,00
6	R\$ 1.200,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
3	Utilizar as dependências da PRDF para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	5	Por empregado e por ocorrência
5	Manter empregado sem qualificação e o cargo exigível para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, em prazo razoável e sem motivo justifi-	5	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cado.		
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, em tempo hábil ou nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, equipamento ou insumo.	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme, ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Cumprir determinação formal, solicitações via e-mail ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
14	Substituir material ou refazer serviço não aceito pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pelo CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
15	Cumprir determinação do CONTRATANTE para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social dos empregados.	6	Por empregado e por ocorrência.
17	Recolher o FGTS dos empregados.	6	Por empregado e por ocorrência.
18	Pagar o salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação no dia fixado.	6	Por empregado e por ocorrência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

13.1 de 1 (um) a 6 (seis) meses:

13.1.1 atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

13.1.2 execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa.

13.2 de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:

13.2.1 não conclusão dos serviços contratados;

13.2.2 cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

13.2.3 reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do CONTRATANTE, de informação relevante a que a CONTRATADA, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução do contrato e da qual devem guardar sigilo;

13.2.4 prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE.

14 Além do disposto no item 2, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a CONTRATADA:

14.1 tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

14.2 tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

14.3 demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

2 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 2 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

3 A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4 do item 1 e no item 2 da Cláusula das Sanções Administrativas.

4 O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

5 Nas hipóteses previstas nos subitens 1.1 e 1.2 do Item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o(a) Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no inciso 1.3, o (a) Procurador(a)-Geral da República.

6 Nas sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 2, ambos da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, propostas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração tanto da proposição quanto da decisão à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

7 O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Procurador-Chefe da PR/DF e o Procurador Geral da República deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 18h.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, o CONTRATANTE será representada pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.

2 Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas e equipamentos de segurança às suas expensas e conforme legislação em vigor.

2 O objeto do contrato, para ser aceito, e a nota fiscal, para ser atestada, deverá obedecer aos critérios constantes no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTRATO (Anexo I).

3 No caso de solicitação feita por e-mail, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento. No caso de solicitação feita via ofício, a CONTRATADA assinará recibo de entrega de documento.

Brasília, _____ de _____ de 2015

Higor Henrique Valadares Pimentel
Divisão de Infraestrutura – Chefe Substituto

Aprovo:

Brasília, _____ de _____ de 2015

Coordenadoria de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTRATO

Contrato:

Empresa:

Competência (mês/ano):

A) DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

Quantidade de empregados permanentes:

Nome dos Empregados	Função Exercida	Dias efetivamente trabalhados	Ocorrências (*)	Dia e Horário da ocorrência

(*) Entende-se por ocorrências: faltas, férias, licenças, etc. As reposições ocorridas deverão ser informadas no campo de observações abaixo. Os casos de faltas ou horas trabalhadas a menor deverão ser devidamente informados para que seja feita a glosa da nota fiscal.

NÚMERO DE REPOSIÇÕES OCORRIDAS NO MÊS:
OBSERVAÇÕES:

B) DA EMPRESA E DOS SERVIÇOS

OCORRÊNCIAS DO MÊS	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Os serviços atenderam plenamente aos padrões exigidos.			
2. As obrigações contratuais foram obedecidas.			
3. A empresa manteve os empregados em boa aparência, uniformizados e com o uso de crachá.			
4. Foram prestados todos os esclarecimentos solicitados.			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OCORRÊNCIAS DO MÊS	SIM	NÃO	Não se aplica
5. Os equipamentos foram fornecidos de maneira adequada, em tempo hábil e mantidos em bom estado de conservação e funcionamento.			
6. Os materiais/produtos foram fornecidos nas quantidades e qualidades estabelecidas e/ou solicitadas.			
7. No decorrer do mês, houve a disponibilidade de todo o efetivo contratado.			
8. Houve a reposição de empregados faltosos, de licença, dispensas, suspensões ou de férias em tempo hábil e registradas as ocorrências.			
9. Foram apresentados comprovantes de Aviso e Recibo de Férias e Termo de Rescisão do contrato de trabalho – TRCT para os empregados nesta condição.			
10. Foram apresentados todos os documentos referentes aos empregados alocados para a prestação dos serviços, inclusive dos empregados que substitutos.			
11. Foram apresentados comprovantes de pagamento de outros benefícios previstos na planilha de composição de custos dos empregados e na CCT, como por exemplo: relação de entrega de uniformes, comprovante de seguro de vida em grupo, assistência médica e odontológica, treinamentos, entre outros.			

OBSERVAÇÃO: Justificar neste campo as situações NÃO satisfatórias para os itens acima e apontar as medidas realizadas para sanar os problemas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (ARQUIVO ANEXO)

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): 01/01/2015	
Salário do (indicar) (1)	
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	
Quantidade de empregados (3)	3
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	
Valor do vale transporte (5)	
Valor do auxílio-alimentação (6)	
Valor da assistência médica e odontológica (7)	
Outros custos por funcionário (Auxílio Funeral) (8)	
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (indicar)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	0,00
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	0,00
Quantidade de Empregados	3
Total Montante A	0,00
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale transporte	0,00
Valor do auxílio alimentação	0,00
Valor da assistência médica-odontológica	0,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	0,00
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	0,00
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	0,00
Total dos Demais Componentes	0,00
Tributos (12)	
PIS - 0,65%	0,00
COFINS - 3%	0,00
ISSQN - 5 %	0,00
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	0,00
Total do Montante B	0,00
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	0,00
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	0,00
FATOR K	#DIV/0!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
- (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
- (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
- (6) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.
- (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (8) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
- (9) Somente incluir custos da espécie nas planilhas quando previsto no projeto básico.
- (10) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU
- (11) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.
- (12) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.
Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA
--

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:	
------------------	--

CNPJ:	
-------	--

NOME DECLARANTE:	CPF
---------------------	-----

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Distrito Federal, que :

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
---------------------	-------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor anual do contrato	Fone do Contratante
				()
				()
				()

Valor anual total dos contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 14.8.3.1.1, "d", do Edital:

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 14.8.3.1, "b", do Edital

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “D”

(FACULTATIVO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 12/2015 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____
CPF: _____

OBSERVAÇÃO: A vistoria deverá ser feita até o dia útil antecedente ao da abertura da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO “E”****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
DISTRITO FEDERAL – PRDF - E A
EMPRESA**

_____, PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E
LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PRDF E
DA **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0012-65, situada à Av. L2 sul, Quadra 604, Lote 23 – Asa Sul, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário Estadual, **Sr. José Benedito Ramos Andrade**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1159236 SSP/DF e do CPF nº 524.783.271-04, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____ à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nesta Capital, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRDF nº **1.16.000.002117/2015-05**, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/_____, considerando a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº 6204, de 05/09/2007, nº 5.450, de 31/05/2005, e nº 3.555, de 08/08/2000, IN nº 18/97, com as devidas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, celebram

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o presente Contrato de prestação de serviços, conforme cláusula primeira deste instrumento, no edifício-sede do **CONTRATANTE**, bem como em outros locais que façam parte da sua estrutura, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em paisagismo e jardinagem, com fornecimento de material e mão-de-obra para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, compreendendo as áreas internas e externas, ajardinadas, gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área externa da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e em outros locais que façam parte de sua estrutura, incluindo capina e poda da área reservada à Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) – lote 22 da quadra 603 sul, ao lado da PRDF. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a respectiva especificação técnica e planilha quantitativa/orçamentária constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Conforme Cláusula VI do Termo de Referência nº 12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

1.1 Edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal e Escola Superior do Ministério Público da União, localizado no SGAS, quadra 604, lote 23, Asa Sul, Brasília-DF.

1.2 Lote da Escola Superior do Ministério Público da União, ao lado do edifício-sede da PRDF, localizado no SGAS, Quadra 603, lote 22, Asa Sul, Brasília-DF.

2 Dentro dessas localidades informadas, os serviços serão prestados nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Conforme Cláusula VIII do Termo de Referência nº 12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **___/___/2015**, constantes do Processo nº 1.16.000.002117/2015-05 que, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme Cláusula IX do Termo de Referência nº 12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Cláusula X do Termo de Referência nº 12/2015, a **CONTRATADA** deverá:

1. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, escritório no Distrito Federal;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DOCUMENTAL

Conforme Cláusula XIII do Termo de Referência nº 12/2015.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ _____
(_____), perfazendo um valor global anual de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas **33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra**, do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.
- 2 Para cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 2015NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____) e 2015NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Conforme Cláusula XII do Termo de Referência nº 12/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

1. DA RECOMPOSIÇÃO

- 1.1. É assegurado à **CONTRATADA** a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos;
- 1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- 1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;
- 2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante;
- 2.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- 2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

- 2.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 2.6. A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação perante o **CONTRATANTE** a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;
- 2.7. Prorrogado o contrato, a **CONTRATADA** aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a **CONTRATADA** não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);
- 2.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 2.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;
- 2.10. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- a) Os parâmetros e limites estabelecidos pela Auditoria Interna do MPU;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) O novo acordo, convenção ou dissídio coletivo das categorias profissionais;
 - d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Os indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - f) A disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.
- 2.11. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.12. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;
- 2.13. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
 - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
 - c) Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;
- O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**;
- 3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da **CONTRATADA**;
- a) Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e por se tratar de serviço continuado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, poderá haver prorrogação do contrato por sucessivos períodos, obedecendo o limite máximo total de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Contrato e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

1.1 Advertência;

1.2 Multa;

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2 A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005 se:

2.1 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2 Apresentar documentação falsa;

2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 Cometer fraude fiscal;

2.5 Fizer declaração falsa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

3 Para fins do subitem 2.3 do item 2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste Termo de Referência, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º da Lei 8.666/1993.

6 Nas hipóteses de que tratam o item 1.4 e o item 2, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da Lei 8.666/1993.

7 As sanções previstas nos itens 1.1 e 1.2, serão aplicadas pelo Secretário Estadual; já a sanção prevista no item 1.3 será aplicada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Procurador(a)-Chefe, conforme disposto nos artigos 41, inciso VIII, e 33, inciso XIII, respectivamente, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal.

8 Nas hipóteses de que tratam o item 1.4 e o item 2, caberá ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Procurador(a)-Chefe propor ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Procurador(a)-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

9 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

9.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

9.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução do Contrato.

11 As multas serão preferencialmente descontadas da garantia contratual, bem como dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o pagamento do valor total da multa mediante os descontos na garantia contratual e dos pagamentos devidos, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com o valor restante, correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor eventualmente já descontado. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

12 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inidoneidade.

13 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

13.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento);

13.2 por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato;

13.3 por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

14 Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 800,00
6	R\$ 1.200,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	6	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	físico, lesão corporal ou consequências letais.		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
3	Utilizar as dependências da PRDF para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	5	Por empregado e por ocorrência
5	Manter empregado sem qualificação e o cargo exigível para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE .	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE , em prazo razoável e sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, em tempo hábil ou nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, equipamento ou insumo.	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme, ou	1	Por empregado e por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mal apresentado.		
	Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Cumprir determinação formal, solicitações via e-mail ou instrução complementar do CONTRATANTE .	3	Por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE .	2	Por ocorrência
14	Substituir material ou refazer serviço não aceito pelo CONTRATANTE , nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pelo CONTRATANTE .	3	Por ocorrência
15	Cumprir determinação do CONTRATANTE para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social dos empregados.	6	Por empregado e por ocorrência.
17	Recolher o FGTS dos empregados.	6	Por empregado e por ocorrência.
18	Pagar o salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação no dia fixado.	6	Por empregado e por ocorrência.

15 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução das obrigações assumidas:

15.1 de 1 (um) a 6 (seis) meses:

15.1.1 atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao **CONTRATANTE**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.2 execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa.

15.2 de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:

15.2.1 não conclusão dos serviços contratados;

15.2.2 cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

15.2.3 reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução do contrato e da qual devem guardar sigilo;

15.2.4 prestação dos serviços em desacordo com as especificações básicas constantes neste instrumento, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**.

16 Além do disposto no item 2, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a **CONTRATADA**:

16.1 tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

16.2 tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

16.3 demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4 pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas, conforme art. 109, alíneas "d", "e", "f" da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso;
2. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 2 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93;
3. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4 do item 1 e no item 2 da Cláusula das Sanções Administrativas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. O **CONTRATANTE** informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
5. Nas hipóteses previstas nos subitens 1.1 e 1.2 do item 1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o(a) Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no item 1.3, o (a) Procurador(a)-Geral da República;
6. Nas sanções previstas no subitem 1.4 do item 1 e no item 2, ambos da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, propostas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração tanto da proposição quanto da decisão à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXIII do art. 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal;
7. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Procurador-Chefe da PRDF e o(a) Procurador(a)-Geral da República deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 18h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
 - c) judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;
4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) pagamento do custo de desmobilização, se houver;
6. A rescisão de que trata a letra "a", do item 3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/ 1993, em especial:
- a) a execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1. O Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de assinado pelo(a) Secretário(a) Estadual da PRDF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (MPF), e eficácia após aprovado pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF, de acordo com o art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da via deste instrumento assinado à **CONTRATADA**, comprovante de prestação de **garantia** correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária;

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

2.1. Não será exigida garantia de execução de contrato contra prejuízos causados a terceiros, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de ressarcimento pelos prejuízos causados, ficando reservado ao **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor da fatura do mês, conforme previsto na Cláusula de Responsabilidades deste instrumento;
3. Não serão aceitas garantias que não constem expressamente os eventos indicados no item anterior;
4. A garantia prestada deverá vigorar por, no mínimo, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
5. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal;
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento);
7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Procuradoria da República no Distrito Federal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. A entidade garantidora deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;
9. Caso ocorra a prorrogação da vigência e/ou a repactuação dos valores do contrato, observadas as disposições constantes nos artigos 57 e 65, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação e/ou atualização da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do Termo Aditivo assinado à **CONTRATADA**;
10. A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no mesmo prazo e termos previstos para prestação da garantia inicial, após regularmente notificada, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
11. Todas as eventuais alterações contratuais deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** à entidade garantidora para ciência dos novos termos pactuados e para efeitos de adequação da garantia, quando se fizer necessária;
12. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) no prazo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato ou da rescisão, mediante consulta formal à Administração, para que esta declare que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
13. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
14. O **CONTRATANTE** não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
 - d) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Caberá à própria Administração apurar a responsabilidade nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da UNIÃO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
2. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços, o **CONTRATANTE** será representada pelo Fiscal do Contrato nomeado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado;
2. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Em ____ / ____ / _____

Em ____ / ____ / _____

Representante Legal

Secretário Estadual

CONTRATADA

CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

Testemunha pela **CONTRATADA**

Testemunha pelo **CONTRATANTE**

CPF:

Matrícula:

Aprovo, em ___/___/_____, conforme o art. 56, XVIII, do Regimento Interno Diretivo do
Ministério Público Federal.

Dr(a). _____

Procurador(a)-Chefe

Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “F”

PLANILHA PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Obs.: O percentual de encargos sociais utilizado na planilha de custos de formação de preços deverá ser detalhado nesta planilha

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços Continuados	
Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	
SESI/SESC	
SENAI/SENAC	
INCRA	
Salário Educação	
FGTS	
Seguro Acidente de Trabalho	
SEBRAE	
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	
Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B	
Férias	
Auxílio Doença	
Licença Maternidade/Paternidade	
Faltas legais	
Acidente de trabalho	
Aviso prévio	
13º Salário	
TOTAL ENCARGOS GRUPO B	
Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C	
Aviso Prévio indenizado	
Indenização adicional	
FGTS nas rescisões sem justa causa	
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	
Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	
TOTAL DE ENCARGOS	